



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 89, de 7 de fevereiro de 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando o disposto nos docs.120/121 do Proad 6.608/2018,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Diretora de Secretaria da 1ª VT de Sobral, **ROSANNA DE MOURA BARROS**, e a Assistente de Diretor de Secretaria, **GISELLE RAMOS HOLANDA**, para atuarem como Gestora Titular e Gestora Substituta, respectivamente, nas contratações provenientes do Lote 8 da ARP 03/2019, para suprir as necessidades do Fórum de Sobral;

II - DESIGNAR a Assistente de Diretor de Secretaria, **GISELLE RAMOS HOLANDA** e a Assistente de Juiz, **ANA SELMA SILVA BEZERRA**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituta, respectivamente, nas contratações de que trata o inciso I;

~~III - DESIGNAR o Diretor de Secretaria da VT de Crateús, **FRANCISCO ALVES DE MENDONÇA JÚNIOR** e a Analista Judiciária, **ALZIRA SABRINNA GOMES FALCÃO**, para atuarem como Gestor Titular e Substituta, respectivamente, nas contratações provenientes do Lote 9 da ARP 03/2019, para suprir as necessidades da Vara Trabalhista de Crateús;~~

III - DESIGNAR o Diretor de Secretaria da VT de Crateús, **JORGE LUIS DE JESUS** e a Assistente de Diretor de Secretaria, **CÉLIA MARIA NERES DA SILVA**, para atuarem como Gestor Titular e Substituta, respectivamente, nas contratações provenientes do Lote 9 da ARP 03/2019, para suprir as necessidades da Vara Trabalhista de Crateús (Alterado pela Portaria DG nº 308/2019)

IV – DESIGNAR a Analista Judiciária, **ALZIRA SABRINNA GOMES FALCÃO** e a Assistente de Diretor de Secretaria, **CÉLIA MARIA NERES DA SILVA**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituta, respectivamente, nas contratações de que trata o inciso III;

V – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.20/1964 (§ 2º do art. 63) e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo



que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

VI – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2019.

Publique-se.

JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR

Diretor-Geral Substituto

(*) Alterada pela Portaria da DG nº 308/2019 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2697, 04 abr. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2660, 08 fev. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.